



## **PARECER**

**TC-004656.989.18-3**

**Prefeitura Municipal:** Campinas.

**Exercício:** 2018.

**Prefeitos:** Jonas Donizette Ferreira e Henrique Magalhaes Teixeira.

**Períodos:** (01-01-18 a 07-02-18; 20-02-18 a 04-07-18; 14-07-18 a 31-12-18) e (08-02-18 a 19-02-18; 05-07-18 a 13-07-18).

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

**Procurador de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalizada por:** UR-10.

**Fiscalização atual:** UR-10.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESEQUILÍBRIO FISCAL. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO DE CURTO E DE LONGO PRAZO. PLANEJAMENTO INADEQUADO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. RECOLHIMENTO PARCIAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DEVIDOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. NOVO PARCELAMENTO. INSUFICIÊNCIA NO PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. ELEVADO DÉFICIT DE VAGAS NO ENSINO INFANTIL. PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,51%
FUNDEB	100%
Magistério	79,66%
Pessoal	48,46%
Saúde	24,48%
Transferências ao Legislativo	Regular
<b>Execução Orçamentária</b>	<b>Déficit de 2,66% = R\$ 117.180.756,24</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>Negativo = R\$ 515.670.041,32</b>
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
<b>Precatórios</b>	<b>Irregular - Requisitórios de baixa monta.</b>
<b>Ordem Cronológica de Pagamentos</b>	<b>Relevada</b>
<b>Encargos Sociais</b>	<b>Regular (INSS, FGTS e PASEP). RPPS (parcial). Objeto de Parcelamento. Irregular.</b>



---

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 1º de dezembro de 2020.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE E RELATOR**